



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

“PRÊMIO LITERATURA ALDIR BLANC”

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente ‘EDITAL DE CONCURSO LITERARIO ‘

#### 1 DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento detalhado de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a produções de peças literárias, que serão premiadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Telêmaco Borba.

**1.1- Objetivo:** A administração Municipal, por meio da sua Secretaria de Cultura, premiará pessoas físicas- proponentes premiados- responsáveis pela execução de projetos, pela entrega de 1 (uma) peça literária seguindo as categorias do **item 2** deste edital.

**1.2- O concurso realizará com o seguinte cronograma:**

**1.3.1- De 03 a 26 de Novembro** - Primeira fase, Inscrições.

**1.3.2- 6 de Dezembro** - Divulgação do resultado final.

#### 2- Das Categorias –

**2.1- Categoria I - Produções Inéditas seguindo as temáticas: “Telêmaco Borba”**

“Escreva uma produção inédita, ficando a seu critério o gênero linguístico que a obra se encontra, onde a sua inspiração, ou o momento e local vivenciado pelos personagens respeitem as seguintes temáticas propostas “Telêmaco Borba” respeitando a numeração de páginas e formatos descritos do item 2.4 desse edital. “

**2.2- Categoria II - Obra Literária - Tema “Livre”**

“Escreva uma obra de tema livre, ficando a seu critério o gênero linguístico que a obra se encontra, respeitando a numeração de páginas e formatos descritos do item 2.4 desse edital.”



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**2.3** Podem ser inscritos projetos culturais seguindo os seguintes gêneros Literários:

- Narrativo – Romance, Fábula, Conto, Crônica, Ensaio, Epopeia.
- Lírico – Poesia, Sátira, Soneto.
- Dramático- Texto composto para peças teatrais.

**2.4** – As peças poderão ser apresentadas nos seguintes formatos:

**Produções Inéditas** – Material digitalizado e impresso, de **1 a 10** páginas, fonte **Arial**, tamanho **12**.

**Obra literária** – Material digitalizado e impresso, de **16 a 150** páginas, fonte **Arial**, tamanho **12**.

**2.5**- As peças premiadas passam a pertencer a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, sendo essas, peças pertencentes ao acervo cultural histórico de Telêmaco Borba.

**2.6** Ao se inscrever neste Edital, o proponente continua sendo detentor dos direitos patrimoniais do texto produzida ficando atribuído o nome do autor a qualquer veiculação desse texto, porém concorda com a cessão do uso do texto pela prefeitura de Telêmaco Borba, inclusive para publicidade. Assim a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba poderá utilizar o texto para promoção do Município desde que mencione o nome do autor.

### 3-DAS INSCRIÇÕES

**3.1** São requisitos para inscrição em ambas as categorias:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Telêmaco Borba

**3.2**- O local para as inscrições se dará na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na Divisão Cultural, na sede do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente, sito a Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1.200. Centro.

**3.3** São condições indispensáveis para a inscrição:

**3.4** - Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.

**3.5** Caso haja a contribuição de outras pessoas, ou a proposta tenha uma iniciativa de um grupo ou empresa, além do inscrito, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo o participante que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

#### 4 DAS VEDAÇÕES

**4.1-** Fica vedada a participação de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

**4.2-** É vedada a participação de peças que contenham conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

**4.3-** Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

#### 5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

**5.1 -** A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura que irá pontuar as peças de acordo com os critérios do anexo I.

**5.2-** Premiações em moeda corrente no país, conforme descrição abaixo para as seguintes categorias:

**5.3-** O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

#### 6- Da distribuição de prêmios



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**6.1-** Na categoria I “Produções inéditas” Serão ao total **16 premiados**, **8** prêmios de **R\$250,00**; **4** prêmios de **R\$ 500,00** e **2** prêmios de **R\$1.000,00**.

**6.2-** Na categoria II “Obras literárias” serão **2 premiados** no valor de **R\$2.000,00**.

**6.3** Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

**6.4** No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

### **7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1** O resultado será publicado em até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de conclusão, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

**7.2** O resultado informará:

- a)** Participantes classificados;
- b)** Participantes vencedores.

### **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **01 (um)** dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado.

**8.2** - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

**8.3** - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

**8.4** - A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

**8.5** - Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**8.6** - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

**8.7** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

**8.8** - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

#### 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

**9.2**- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

**9.3** - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

**9.5** - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do edital.

**9.6** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

#### ANEXO I - Ficha de pontuação

**9.7**- Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.

**9.8** - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/>

; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021

*Fabricio Nunes Flores*  
**Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Recreação**

*Márcio Artur de Mattos*  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

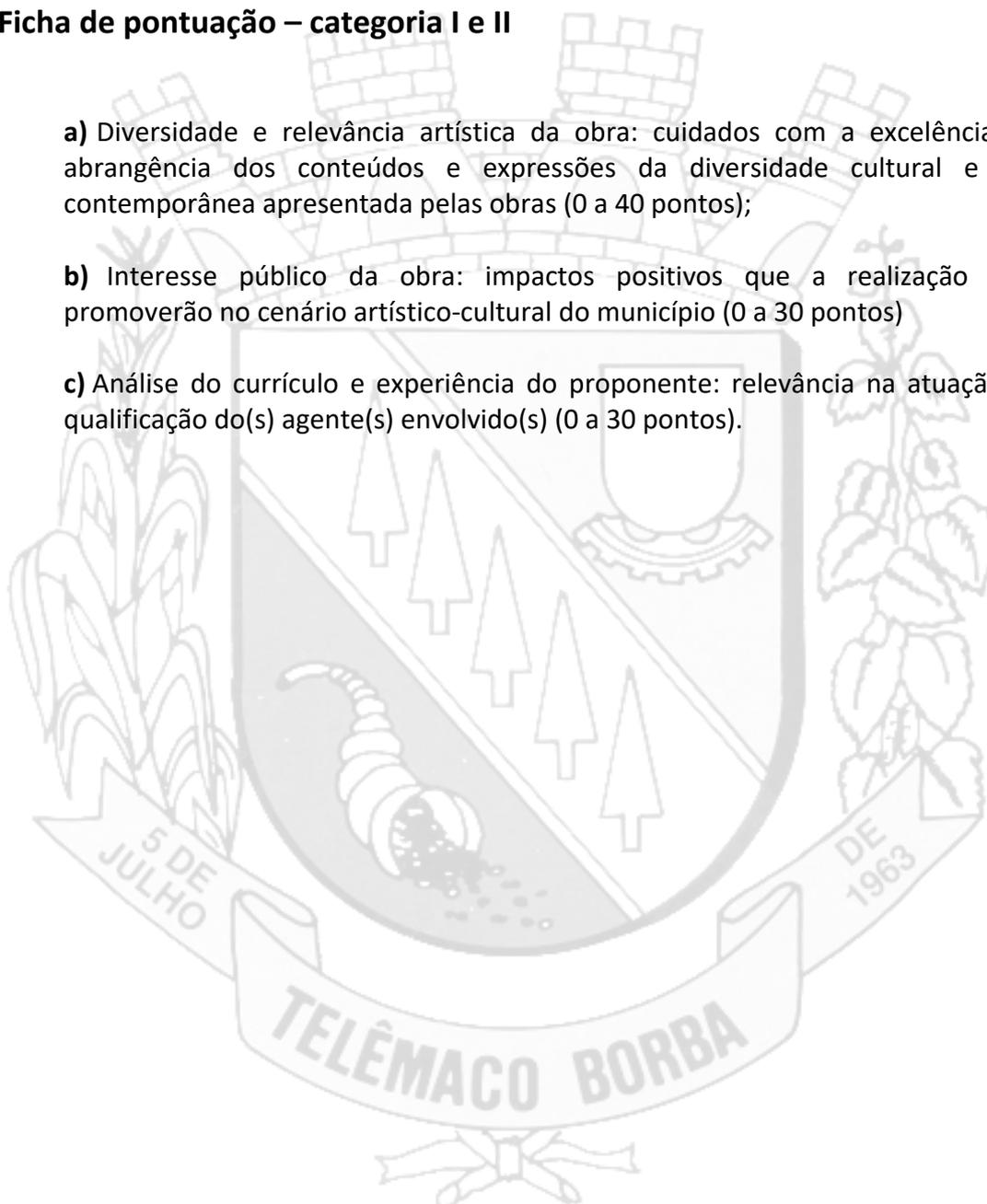
## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Anexo I –

#### Ficha de pontuação – categoria I e II

- a) Diversidade e relevância artística da obra: cuidados com a excelência escrita, abrangência dos conteúdos e expressões da diversidade cultural e artística contemporânea apresentada pelas obras (0 a 40 pontos);
- b) Interesse público da obra: impactos positivos que a realização da obra promoverão no cenário artístico-cultural do município (0 a 30 pontos)
- c) Análise do currículo e experiência do proponente: relevância na atuação local e qualificação do(s) agente(s) envolvido(s) (0 a 30 pontos).





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

